

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

## TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – Centro, Alto Paraiso, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO**, na modalidade Tomada de Preços, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste.

### 1. - FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 2. - OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico na área de contabilidade pública, no que tange a acompanhamento dos lançamentos referentes à execução do sistema compensado do plano de contas único da câmara, geração e importação dos dados referentes: aos módulos contábil, tesouraria, planejamento e orçamento, controle interno, obras públicas e patrimônio, geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema SIM-AM TCE-PR, compreendendo os meses de julho/2017 a junho/2018 e fechamento de dezembro e encerramento do exercício de 2017, dando total apoio a Câmara no atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente do sistemas de gestão da câmara municipal, devendo comparecer no mínimo 05 (cinco) horas por semana na Câmara Municipal de Alto Paraiso, com vigência de 12 meses”.

### MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital

### 3. - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4. - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Secretaria de Licitação da CÂMARA Municipal de Alto Paraiso.

4.2 – Data: 11 de dezembro de 2017

4.3 – Horário: 14h00min

### 5. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

Será considerado habilitado para esta Tomada de Preços o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado e **INDEVASSÁVEL**, contendo na parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### 6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. – Carta de Credenciamento (modelo II)

6.1.1. – Xerox do RG e CPF de todo os sócios da empresa;

6.1.2. – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração (ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. – Cópia autenticada do cartão, ou emitido via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizados;

6.1.4. - Termo de concordância e de submissão ao edital (modelo III).

6.1.5. - Declaração de cumprimento constitucional (modelo IV).

6.1.6. - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo V).

6.1.7. - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo VI).

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

6.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

6.1.9 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.2.0 – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

6.2.1. – Cópia autenticada, ou emitida via internet da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.2. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão;

6.2.3. - Cópia do Alvará de licença de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado (cópia devidamente autenticada).

6.2.4 - Documento que comprove o vínculo da empresa com o profissional que prestará os serviços; Carteira de trabalho profissional (CTPS), contrato de prestação de serviços ou (o contrato social caso o profissional seja pertencente ao quadro societário da empresa); (cópia devidamente autenticada).

6.2.5 - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência) <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

**OBS – AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM NO SEU CORPO O PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.**

## 7 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. – Os documentos de habilitação;

a. – Deverão ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permite manuseio fácil e sem risco de perda;

b. - Deverão ter obrigatoriamente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência de matéria indicada neste Edital, na forma n/n, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas e rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;

c. Deverá ter no início de cada volume índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

7.2. - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, **ou por funcionário desta Municipalidade**, reservando-se a esta **Câmara** o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade ou ainda impressas pela internet.

7.3. – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

## 8. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em uma via, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, e assinatura do proponente em todas as páginas;

8.1.2. Número da Tomada de Preços;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, preço proposto e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do memorial descritivo;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Não serão aceitas propostas de preços acima do preço máximo estabelecido pela administração.

8.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.7. Prazo de Garantia do Produto de no mínimo, quando for o caso: 12 meses, ou a da fabricante, se superior a este prazo.

8.1.8. Prazo de garantia do serviço de no mínimo, quando for o caso: 90 dias.

8.1.9. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.2. Quando na proposta estiver ausente qualquer das informações relacionadas nos itens 8.1.6 a 8.1.9, considerar-se-á que o proponente oferece as condições e prazos estipulados neste edital.

8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

8.5. A proposta deverá ser apresentada DATILOGRAFADA e/ou DIGITADA, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.6. Não serão aceitas propostas MANUSCRITAS.

8.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a comissão de licitação refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.8.2. Alterarem a ordem ou suprimirem itens da planilha.

8.9. Nas licitações por item, os itens eventualmente não cotados deverão ser mantidos na planilha.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **9 – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** – A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presença de todos os participantes presentes.

**9.2.** – Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

**9.3.** – Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

**9.4.** – Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

### **10. – ABERTURA ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS:**

**10.1.** – A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

**10.2.** – Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

### **10.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:

**10.3.1.** – Estrita obediência a este Edital;

**10.3.2.** – Menor preço nos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR.;

**10.3.3.** – Condições de pagamento;

**10.3.4.** – Prazo de validade da proposta.

**10.4.** – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.5.** – Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**10.6.** – Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;

**b)** Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;

**c)** Apresentarem mais de um preço;

**d)** Contenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta e menor preço;

**e)** Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**f)** Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;

**g)** Forem entregues fora do prazo e horário previsto neste edital.

**10.7.** – A Câmara Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

**10.8.** – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.

### **11. – RECURSOS:**

**11.1.** – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, a Comissão de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arazoada e protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

**11.2.** – As licitantes interessadas, serão dados vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

### **12. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**12.2.** – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se contar a falsidade ou a imprecisão

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Câmara Municipal de Alto Paraiso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**12.3.** – Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

**12.4.** – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

**12.5.** – Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados na Secretaria correspondente da Câmara Municipal de Alto Paraiso.

**12.6.** – Os prazos ou datas estabelecidos neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**12.7.** – A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

**12.8.** – A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.9.** – Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

Câmara Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

**ALVARO MARTINS DE MELO**  
Presidente da Comissão de Licitação

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraíso

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portando da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, n.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

ANEXO III

## TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preço nº. 001/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CGC. Nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG  
nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF. nº.  
\_\_\_\_\_, declara para que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de  
18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital da Tomada de Preços nº **001/2017**.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preço nº. 001/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR

## Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2017

Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

.....

I – CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 1025, inscrita no CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF: \_\_\_\_\_ e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2016, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste processo de licitação e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a CÂMARA do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá o prazo da entrega da Obra, conforme Código de Defesa do Consumidor, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da aceitação da reforma.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA do Município de Alto Paraíso.

### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da CÂMARA Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR*

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, à:

9.2.2.1. notificação;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2016 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

*Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177*  
**CEP 87.528-000 – ALTO PARAISO - PR**

---

EMPRESA

---

1ª Testemunha  
RG/CPF

---

2ª Testemunha  
RG/CPF